

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/05/2021 A 31/05/2021
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	11,3140	-	11,0793	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,8028	1,9377	1,6680	1,8028	1,6100	1,7000	1,6100	1,8033	2,1333	2,1689	1,7778
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,7900	-	1,9000	5,3000	-	3,2880	-	1,9240	1,9205	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	2,5834	-	-	-	-	2,7250	2,6452	-	1,9300
Feijão Comum	4,5000	4,5883	4,7045	4,3607	4,6703	4,6982	4,6426	4,6704	4,5562	4,4340	4,3118
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,3900	1,4200	1,6000	1,3400	1,2700	1,5500	1,7500	1,6100	1,6300	1,5200	1,6200
Soja (3)	2,8500	2,7590	2,7485	2,7657	-	2,8620	-	2,7798	2,7278	2,7768	2,7560
Sorgo	1,4250	1,0650	1,2000	1,0050	0,9525	1,1625	1,3125	1,2075	1,2225	1,1400	1,2150
Trigo	1,6667	1,6000	1,4750	-	-	1,6738	-	1,6350	1,5133	1,3912	1,3422
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/05/2021 A 31/05/2021
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	11,5567	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,7515	1,8105	1,8105	1,8105	2,0982	1,8105	1,5000	1,8333
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,9000	2,5000	1,9000	5,8800	1,8000	2,3000	2,0000	3,7834	2,6667	2,6000	3,0000	-	4,0000	4,8300	3,3900	5,8333
Feijão Comum	-	4,5000	4,3318	-	4,4159	-	-	-	-	4,3617	-	-	-	-	-	4,5000
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0800	-	-	-
Milho em Grãos	1,4450	1,3900	1,4450	1,5000	1,4450	1,4459	1,3900	1,4450	1,5000	1,4600	1,3980	1,3980	1,3300	1,3400	1,5600	1,3000
Soja	-	2,5278	-	2,7458	-	-	2,8000	-	-	-	-	-	2,9167	2,5833	-	2,7265
Sisal – Tipo 2	-	4,5300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,9265	1,9265	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 3,4585;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,9717 /60kg e Rio Grande/RS: R\$ 3,0112 /60kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 012, DE 16/05/2021

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB